



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
SUBSEÇÃO DE ELABORAÇÃO E REGISTRO DE CONTRATOS**



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS** n.º 14/2017-CBMDF, nos termos
do Padrão n.º 04/2002.

Processo n.º 053-061714/2016

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, CNPJ n.º 08.977.914/0001-19, representado neste instrumento pelo Ten-Cel. QOBM/Comb. MARCELO TEIXEIRA DANTAS, portador do RG n.º 06215-CBMDF e do CPF n.º 109.088.198-38, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, de acordo com o art. 7º, inciso XVI, do Decreto n.º 7.163, de 29/04/2010 e combinado com a delegação de competência prevista na Portaria n.º 21, de 24/03/2011 e a empresa **FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS.**, denominada Contratada, CNPJ n.º 21.420.856/0001-96, com sede na Av. Alzira Barra Gazzola, nº 650 - Aeroporto, CEP 37.031-099, tel.: (35) 3219-5094/3219-5035, e-mail: mayara.lourenco@unis.edu.br, representada por Guaracy Silva, portador do RG: 24496983-8 - SSP/SP e do CPF: 183.335.488-57, na qualidade de Superintendente Corporativo do Grupo Educacional UNIS/MG.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a contar de 07/03/2018 a 07/03/2019, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei 8.666/93. Ressalvada a possibilidade de reajuste em momento oportuno.

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária

A despesa deste termo aditivo correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

3.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

"Brasília - Patrimônio da Humanidade"

Diretoria de Contratações e Aquisições – Quartel do Comando Geral – SAM LOTE "D" MÓDULO "E" – Brasília-DF CEP: 70.610-000 Tel.: (61) 3501-7000 e-mail: contrato.cbmdf@df.bm.gov.br





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
SUBSEÇÃO DE ELABORAÇÃO E REGISTRO DE CONTRATOS**



- I – Unidade Orçamentária: 73901;
- II – Programa de Trabalho: 28845090300NR0053;
- III – Natureza da Despesa: 339039;
- IV – Fonte de Recursos: 100 (FCDF).

Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 07/03/2018.

Cláusula Quinta – Da Garantia

A Contratada deverá renovar a garantia contratual para o presente termo.

Cláusula Sexta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere este termo.

Cláusula Sétima – Da Publicação

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Brasília-DF, em 19 de fevereiro de 2018.

Pelo Distrito Federal:

Marcelo Teixeira Dantas - Ten-Cel. QOBM/Comb.
Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF em exercício.



Pela Contratada:

Guaracy Silva
Representante Legal